



Contrato TEMPORÁRIO



www.sinprodf.org.br | facebook.com/sinprodf

Sumário

Apresentação.....	3
Importância de se sindicalizar	4
Direito de Greve	5
Histórico de lutas da Rede Pública de Educação	7
Exigimos isonomia com carreiras de nível superior do GDF	10
Evolução salarial dos últimos anos.....	10
Aposentadoria e tempo de serviço	12
Décimo-terceiro salário, férias e recessos	14
Licença-Maternidade	15
Licença-Paternidade	16
Estabilidade Provisória.....	16
Convocação e exercício.....	19
Salário.....	18
Metodologia de cálculo do salário	21
Saiba o que o Sinpro faz por você	23

EXPEDIENTE

Secretaria de Imprensa do Sinpro:
Cláudio Antunes Correia (Coordenador),
Cleber Ribeiro Soares e Samuel Fernandes da Silva
Jornalistas: André Barreto | Carla Lisboa | Luis Ricardo
Machado | Tomaz de Alvarenga
Diagramação: Samuel de Paula
Fotos: Deva Garcia | Ecom
Tiragem: 10.000 Exemplares

Endereço: Setor de Indústrias Gráficas,
Quadra 6, lote nº 2.260
Cep: 70.300-500 - Brasília-DF
Tel.: 3343-4200
E-mail: imprensa@sinprodf.org.br
Site: www.sinprodf.org.br

É permitida a reprodução desde que citada a fonte.

MAGISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR

O Sinpro-DF apresenta neste material um breve histórico e orientações acerca da contratação temporária de professor(a) no Distrito Federal.

Ao contrário do que a maioria das pessoas pensa, a contratação temporária de professor(a) no DF sempre passou por alterações no seu formato. Ao longo dos anos e dos governos que passaram pelo Buriti, tivemos avanços e retrocessos nas condições de trabalho desse(a) professor(a).

O Sinpro sempre teve em sua pauta de luta demandas oriundas da categoria. Nessa perspectiva, os avanços representam o resultado da capacidade de luta e os desafios nos lançam à necessidade de organização e enfrentamento em defesa dos direitos dos(as) professores(as) e orientadores educacionais da rede pública de ensino do Distrito Federal, independentemente da sua condição de contratação.



IMPORTÂNCIA DE SE SINDICALIZAR

A sindicalização de professores(as) e orientadores(as) educacionais representa um ato de grande importância no processo de fortalecimento do Sinpro-DF. Isso porque o crescimento da representação do sindicato dá força às constantes ações na luta pela manutenção das conquistas, ampliação dos direitos da categoria, pela dignidade e respeito ao trabalho realizado pelo educador.

Cada um dos avanços alcançados pela categoria é fruto de intensa mobilização coletiva e foi dessa maneira que conseguimos várias conquistas, que hoje são benefícios dos(as) trabalhadores(as). Mas para que sejamos cada vez mais fortes é necessário que um número crescente de professores(as) seja sindicalizado(a), assumindo também o papel de sustentar e apoiar essa luta.

Além das lutas e reivindicações que o sindicato faz, os(as) associados(as) contam, também, com assessoria jurídica, por meio de escritórios conveniados, departamento de saúde, atividades culturais, além dos convênios que o Sinpro mantém com vários profissionais e empresas, de diferentes ramos de atuação.

Neste processo, o(a) professor(a) em contrato temporário tem um papel importante. Para se sindicalizar, o contrato temporário poderá preencher uma ficha de associação na sede ou nas subseções do Sinpro, ou entrando no site do sindicato (www.sinprodf.org.br) e clicando em





Filie-se. Após preencher a ficha on-line, passará a pagar 1% do salário bruto em boleto bancário.

Ao sindicalizar-se, o(a) professor(a) fortalece e garante as conquistas coletivas, ampliando a representação, os direitos e a luta por melhores condições de trabalho e de vida para todos(as). A valorização e o respeito aos(as) professores(as) depende da nossa união. Juntos construímos uma história de luta que engrandece nossa entidade.

Um sindicato de respeito precisa ser forte, democrático e participativo. Por isso é necessário que cada professor e cada professora da rede pública de ensino do DF fortaleça nossa entidade. O Sinpro é o nosso instrumento de luta e de proteção contra desrespeitos aos nossos direitos.

DIREITO DE GREVE

A Constituição Federal estabelece o seguinte:

Art. 9º - "É assegurado o direito de greve, competindo aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam, por meio dele, defender".

Art. 37 VII - "O direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica".

Até hoje o inciso VII não foi regulamentado e, portanto, não há limitação do direito de greve dos servidores públicos. Contudo, desde a greve de 2009, cumprimos um prazo de aviso - determinado por tribunais superiores - em que os(as) trabalhadores(as) devem informar para o governo que, em 72 horas, a categoria paralisará as atividades.

No DF os(as) professores(as) em regime de contratação temporária sempre participaram das atividades de compactação, paralisação ou greve convocadas pelo Sinpro.

Sempre que há uma tentativa de cercear a participação dos temporários, a categoria reage e não permite o tratamento desigual.

ATENÇÃO: Faltas em função da greve não podem ser computadas para avaliação do critério assiduidade na avaliação de desempenho do(a) trabalhador(a)

DESCONTO DOS DIAS PARADOS em GREVE: Em todos os movimentos grevistas realizados até hoje, o pagamento dos dias parados fez parte do acordo firmado com o governo para o encerramento da greve e início da reposição.



HISTÓRICO DE LUTAS DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO

ANO	PRINCIPAIS MOBILIZAÇÕES	PRINCIPAS CONQUISTAS
Mai/1962	17 dias de greve	Moradia para professoras e professores pioneiros
Abr/79	23 dias de greve	Não houve conquistas, só demissões e repressão
Mar/85	05 dias de greve	Ganho real de 45%; eleição direta p/ diretores e p/delegado sindical; readmissão dos demitidos em 1979
Mai/86	26 dias de greve	Nenhuma conquista
Abr/87	46 dias de greve	Implantação do Plano de Cargos e Salários (um ensaio para a luta do Plano de Carreira)
Nov/87	03 dias de greve	Reajuste de 40%
Abr/88	22 dias de greve	Nenhuma conquista
Abr/89	55 dias de greve	Reajuste de 17%
Fev/90	33 dias de greve	Implantado primeiro Plano de Carreira (Lei nº 66/89); reajuste de 54,5% retroativos a jan/90; retorno da ascensão horizontal
Set/91	11 dias de greve	Criação da Gratificação de Regência de Classe (GRC) - 20% sobre o vencimento, com implantação em 1992
Mai/92	72 dias de greve	Reajustes de 11%, 17% e 23% p/ níveis 1, 2 e 3, respectivamente
Nov/92	32 dias de greve	Reajuste de 24%; criação da TIDEM (55%); aumento da GAT de 80% para 160%
1993	Várias paralisações	Criação da Gratificação de Alfabetização (GAL) para implementação em 1994
Set/95	23 dias de greve	Incorporação de 50% da TIDEM ao vencimento; abono de R\$140 e R\$280
Abr/96	44 dias de greve	Nenhuma conquista
Mai/98	69 dias de greve	Nenhuma conquista
Set/2000	44 dias de greve	Aumento da GRC de 20% para 30% sobre o vencimento, a partir de janeiro do ano seguinte
Mar/2002	54 dias de greve	Reajuste de 10%; retorno do auxílio-alimentação; regulamentação da Gratificação de Titularidade (GT) para cerca de 12.000 professores(as)
2003	Intensa mobilização com várias paralisações	Conseguimos alavancar a reformulação do Plano de Carreira (Lei nº3.318/2004), com implantação gradativa: março/2004, março/2005, setembro/2005, março/2006 e julho/2006; criação de uma gratificação para os orientadores (GSE) equivalente à das professoras e dos professores (GRC); fim da GAT

Mai/2005	7 dias de greve	Garantia do retorno da progressão anual da carreira; redução das etapas de progressão de 31 para 25 momentos; Inclusão de um reajuste em abril/2006; Projeto de lei do Plano de Saúde enviado e aprovado pela CLDF (engavetado até hoje)
2007	Intensa mobilização com várias paralisações	Reajuste linear de R\$ 400 com elevação da Tidem de 80% para 108% e da GRC de 30% para 43%, sendo que na implementação os percentuais foram incorporados e voltaram aos números anteriores; conquista da reestruturação do Plano de Carreira; garantia de reajuste para 2008/2009/2010
2008	Greve de advertência de 48h: governo descumpe acordo de 2007	Reposicionamento dos professores/orientadores nos padrões; regulamentação do Plano de Carreira
Abr/2009	16 dias de greve: Governo tenta dar calote em reajuste do Fundo Constitucional	Garantimos o repasse do índice do Fundo Constitucional de 5% em 2009 e de 10% em 2010



Mar/2010	Várias paralisações	Reajuste de 10,04%; segunda coordenação fora da escola/ Atividades; fim da contrapartida do auxílio-alimentação
2011	Várias paralisações	<ul style="list-style-type: none"> - Reajuste de 11,14%; - Reajuste programado para 2012 de 2,69%; - Reajuste de 54% do auxílio-alimentação (para R\$ 304); - Conquista da segunda coordenação externa para coordenadores(as) pedagógicos(as), professores(as) readaptados(as) e pedagogos(as)-orientadores(as) educacional(is). - Publicação da Lei que amplia às professoras de contratação temporária a licença-maternidade.
2012	52 dias de greve	<ul style="list-style-type: none"> - Implantação do auxílio-saúde aos professores(as), orientadores(as) da ativa, aposentados(as) e pensionistas; - Sancionada a Lei da Gestão Democrática: primeiras eleições em agosto. - Garantia da integralidade da TIDEM na aposentadoria; - Constitucionalidade do art. 15 do Plano de Carreira reconhecido pelo TJDF. - Professores em regime de contratação temporária voltam a receber, na composição salarial, a TIDEM, que havia sido cortada desde o exercício de 2008.
2013	Várias paralisações	<ul style="list-style-type: none"> - Reestruturação do Plano de Carreira, Lei nº 5.105/13; - Fim do conceito de exclusividade; - Incorporação da TIDEM; - Criação da GAPEd; - Regulamentação do Plano de Carreira; - Reajuste do valor das aposentadorias proporcionais; - Reajustes salariais em março e setembro; - Reajuste de 22% do auxílio-alimentação (para R\$ 373); - Após ações vitoriosas do Sinpro na Justiça, professoras de contratação temporária passam a ter direito a estabilidade provisória durante a gravidez.
2014	Várias paralisações	<ul style="list-style-type: none"> Reajustes salariais de março e setembro; - Reajuste do auxílio-alimentação para R\$ 394,50; - Convocação de mais de 3 mil professores concursados; - Realização de concurso público para o cargo de Pedagogo-Orientador Educacional.
2015	Várias paralisações: Greve na primeira semana de aula e 29 dias de greve/segundo semestre	<ul style="list-style-type: none"> - Reajuste salarial de março (5ª etapa do Plano de Carreira). - Greve de 29 dias em outubro devido ao calote do reajuste de setembro.
2016	Várias paralisações	Ampliação da Licença-paternidade para 30 dias.
2017	33 dias de greve	<p>Contrato Temporário:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Os(as) professores(as) da disciplina Atividades começaram a receber o salário como nível superior (PQ3). Um adicional de pouco mais de R\$ 1.000 (mil reais) no salário bruto.

EXIGIMOS ISONOMIA COM CARREIRAS DE NÍVEL SUPERIOR DO GDF

Os(as) professores(as) e orientadores(as) educacionais pertencem a uma das categorias do Governo do Distrito Federal com menor salário entre aqueles que possuem nível superior.

Comparando-se o salário para ingresso no Magistério ao salário de cargos assemelhados, para os quais se exige grau superior de escolaridade e jornada de 40 horas, em uma lista de 29 cargos o desprestígio das professoras e professores é incontestável: situam-se na 27ª posição.

Equiparar o salário dos(as) professores(as) e orientadores(as) educacionais ao salário de profissionais dos quais se exige os mesmos níveis de responsabilidade e formação é questão de justiça.

EVOLUÇÃO SALARIAL DOS ÚLTIMOS ANOS

Acompanhe no quadro a seguir os percentuais de reajuste salarial concedidos às professoras e aos professores da rede pública de ensino desde 2003.

	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010
AUMENTO SALARIAL	1%	11%	9,7%	24,1%	12,1%	17,2%	5%	10,04%
INFLAÇÃO INPC	10,4%	6,1%	5,1%	2,8%	5,2%	6,5%	4,1%	6,47%
VARIAÇÃO ACUMULADA DE REAJUSTES SALARIAIS NAS GESTÕES DO GDF	52,6%				51,8%			



2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	VARIAÇÃO ACUMULADA DO PERÍODO
11,14%	2,69% ⁴	7,83%	6,83%	3,77% ⁵	0%	0%	?	216,08% ²
6,08%	6,20%	5,56%	6,23%	11,28%	6,58%	-	-	135,28% ³
31,47%				-				

¹Nos anos 2013, 2014 e 2015: Média dos reajustes Professor Classe A - Graduação (antiga D.E)

²Os cálculos não incluem os anos de 2016, 2017 e 2018

³Os cálculos não incluem os anos de 2017 e 2018

⁴Além do reajuste de 2,69%, em junho de 2012, foi criado o Auxílio-Saúde de R\$ 200,00

⁵Se o acordo de 2013 tivesse sido cumprido, a média de reajuste, no ano de 2015, seria de 7,68%; este reajuste foi concedido pelo governo anterior.

APOSENTADORIA E TEMPO DE SERVIÇO

O tempo de serviço prestado na condição de temporário pode ser utilizado para fins de aposentadoria. Contudo, são considerados apenas os dias efetivamente trabalhados.

1. Posso me aposentar como professor(a) temporário(a)?

Sim. Todo trabalhador brasileiro tem direito à aposentadoria. De forma que se uma professora temporária tenha trabalhado 300 meses/25 anos (consecutivos ou não) e tenha a idade de 50 anos, ela terá direito a se aposentar. Neste caso a aposentadoria se dará por solicitação direta ao INSS. O benefício previdenciário é concedido com base nas contribuições realizadas, tendo o seu valor limitado ao teto previdenciário, hoje de R\$ 5.531,31.

2. Se eu for efetivado via concurso público, esse tempo de contrato serve para a aposentadoria?

Sim. Como efetivo você deve solicitar, junto ao INSS, a contagem do seu tempo de contribuição. De posse do extrato previdenciário do CNIS do INSS você deve solicitar, junto à SEEDF, a averbação deste tempo de serviço. Este procedimento faz com que a SEEDF junte o seu tempo de contrato temporário com o tempo de servidor efetivo. Nunca deixe para solicitar a averbação de tempo de serviço apenas nos meses que antecedem a aposentadoria. Realize todos estes procedimentos nos anos iniciais da sua efetivação.





3. Qualquer tempo trabalhado como contrato temporário vale para a aposentadoria?

Não. Houve momentos na contratação temporária de professor em que não houve recolhimento previdenciário por parte da SEEDF. É o caso do ano de 1993. Nestes períodos não haverá reconhecimento do INSS para efeito de aposentadoria. Ao longo do tempo o Sinpro conseguiu fazer com que o modelo de contratação temporária mudasse e passasse a ser contabilizado para efeitos previdenciários.

4. Se trabalhar como temporário por alguns anos eu posso me efetivar?

Não. A Constituição Federal de 1988 não permite. A efetivação deve ocorrer apenas por concurso público para esta finalidade. A seleção simplificada de contratação temporária não gera o direito da efetivação.

5. Posso usar o tempo de contrato temporário para progressão na carreira como servidor efetivo?

Não. Porém, já há decisão judicial favorável para esta situação. De forma que, uma vez efetivado, o servidor deve proceder a uma solicitação de averbação de tempo de serviço (acima descrito). Uma vez averbado, após o 4º ano de serviço, você deve solicitar, junto à SEEDF, a progressão, quando a SEEDF negar, você deve trazer a cópia de tudo para o Sinpro, para que possamos proceder com os procedimentos jurídicos.

DÉCIMO-TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E RECESSOS

Atualmente, é garantido ao(à) professor(a) temporário(a) o pagamento do 13º salário, o pagamento das férias não usufruídas e o abono de 1/3 de férias. No passado esse pagamento não era feito devido o tipo de contratação temporária permitir a exclusão de direitos como estes.

1. Como e quando é feito o pagamento do 13º?

Ele deve ser feito até o dia 20 de dezembro. O valor do 13º tem como referência os dias efetivamente trabalhados pelo(a) professor(a) temporário(a). Exclui-se do cálculo benefícios como o auxílio-alimentação, o auxílio-saúde, o auxílio-transporte...

2. Como e quando é feito o pagamento das férias?

O(A) professor(a) temporário(a) não usufrui dos dias de férias. O exercício do seu contrato de trabalho está condicionado a existir dentro do período letivo. No entanto, você tem direito a ser indenizado pelo período correspondente às férias, de forma proporcional aos dias trabalhados. Além disso, também tem direito a receber o abono de adicional de 1/3 de férias, de forma proporcional aos dias efetivamente trabalhados. Esses pagamentos são realizados ao final do período de trabalho e os acertos financeiros têm ocorrido entre janeiro e fevereiro.



3. O recesso escolar é remunerado?

Sim, desde que você trabalhe no último dia letivo antes do recesso do meio do ano e no primeiro dia letivo após o recesso na mesma carência. Este é o recesso que ocorre entre o primeiro semestre letivo e o segundo. Os recessos de feriados ao longo do ano letivo são remunerados, desde que você tenha trabalhado a semana toda.

O recesso compreendido entre o segundo semestre letivo e o primeiro semestre letivo do ano seguinte não é remunerado, exceto no caso de estabilidade provisória.

LICENÇA-MATERNIDADE

A licença maternidade garantida na Constituição Federal de 1998 tem sido objeto de muita discussão na contratação temporária. Já tivemos diversas situações de prejuízos que para serem revertidos o Sinpro precisou judicializar a discussão. Vejamos como esse direito ocorre na contratação temporária de professoras.

1. Tenho direito a licença-maternidade?

Sim.

2. Qual o tempo da licença-maternidade?

Após a judicialização deste direito, pelo Sinpro, o GDF passou a reconhecer o direito de 6 meses de licença-maternidade das professoras temporárias.

3. O que ocorre se a licença-maternidade for próxima ao final do ano e adentrar no ano seguinte?

Mesmo que o ano letivo termine, a professora continuará assegurada pela licença-maternidade. Somente com a estabilidade provisória as professoras passaram a poder manter o vínculo de um ano para o outro, ou nos casos judicializados pelo Sinpro.

4. O que ocorre se a carência que eu ocupava acabar e eu estiver em licença-maternidade?

Você continuará assegurada pela licença-maternidade.

LICENÇA-PATERNIDADE

Os professores têm direito a licença-paternidade de 7 dias, incluindo o dia do nascimento do filho.

A extensão da licença-paternidade ainda é objeto de discussão entre o Sinpro e o GDF. Os servidores efetivos já podem solicitar mais 23 dias de licença. Infelizmente os contratados temporariamente ainda não têm esse direito reconhecido pelo GDF.

Os professores em regime de contratação temporária devem requerer esse benefício em até 2 dias úteis após o nascimento do filho. Quando a SEEDF negar o pedido, o professor deve trazer todo o processo administrativo ao Sinpro para judicializar a questão.

ESTABILIDADE PROVISÓRIA

Após vários processos judiciais do Sinpro, as professoras temporárias grávidas passaram a ter direito à estabilidade provisória no vínculo empregatício. Ou seja, uma vez grávida, não pode ter o seu contrato encerrado.

1. Quem tem direito à estabilidade provisória?

Toda professora contratada temporariamente pela SEEDF. O direito só passa a valer a partir da sua contratação. Ou seja, caso você esteja no banco de cadastro-reserva da contratação temporária e esteja grávida, só poderá requerer o direito à estabilidade provisória a partir da sua primeira convocação, que deverá ocorrer conforme classificação normal, sem nenhuma prioridade de atendimento.

2. A partir de quando deve ser solicitado?

A partir do momento em que a professora souber que está grávida. É preciso estar em exercício.

3. Como devo solicitar?

Você deve comparecer à sua CRE e solicitar em formulário próprio.



4. O que acontece se a carência acabar?

Você continuará com vínculo empregatício e remuneração. A princípio, você terá prioridade para ser encaminhada para outra carência, independentemente da sua classificação na seleção da contratação temporária, tendo em vista que você já está em exercício.

5. Vou poder usufruir férias?

A partir de agora sim. As férias serão proporcionais. Após o período de férias deverá retornar para a escola e aguardar o início do ano letivo. O local de exercício do ano seguinte (quando ocorrer) será determinado pela CRE, sendo que a professora pode continuar na mesma escola, desde que após a distribuição de carga dos efetivos, haja carência para ser suprida (isso pode variar de um ano para outro).

6. Quando acaba a estabilidade provisória?

A partir do fim da licença-maternidade. Quando a licença-maternidade terminar a professora será devolvida para o banco de contratação temporária, para a sua posição de classificação e uma nova convocação estará condicionada às regras gerais. Recomendamos que, ao fim da licença-maternidade, a professora compareça à CRE para checar o seu retorno ao banco da contratação temporária. No entanto, se a seleção do contrato estiver encerrada, não haverá retorno quando do fim da licença-maternidade.

Exemplo: a situação do contrato para o exercício de 2017 e 2018 pode gerar, em 2017, a estabilidade provisória e uma licença-maternidade que adentre 2019. Neste caso, a licença em 2018 e 2019 existirá, mas não vai gerar o direito de retorno ao banco de selecionados, porque o banco já se encerrou em 2018. Para trabalhar em 2019, a professora deverá estar selecionada no novo banco (exercício 2019-2020), sendo convocada pela ordem de classificação, sem prioridade.

7. Qual a legislação vigente para a estabilidade provisória?

A Portaria nº 26/2018. Os artigos de 51 a 57 desta portaria versam sobre a estabilidade provisória.

Esta portaria pode vir a ser reformulada no futuro, por isso, recomendamos que a professora sempre acompanhe eventuais atualizações no site do sindicato.

FOLGA DE TRE

Os professores em regime de contratação temporária possuem o direito de gozo de “Folga de TRE”.

Em 2015, a SEEDF não estava mais reconhecendo esse direito. O Sinpro judicializou e garantiu o gozo do benefício. Para ter direito, o professor deve atender aos seguintes quesitos:

- 1) No ano aquisitivo ter sido professor na SEEDF;
- 2) Ter prestado serviço voluntário ao TRE;
- 3) Estar de posse dos documentos comprobatórios;
- 4) Solicitar, por escrito, usufruto do abono TRE.

Caso haja impedimento do gozo do benefício, o professor deverá procurar o sindicato, pois o responsável pelo impedimento será denunciado ao TJDFT por descumprimento da sentença.

O abono não pode ser transformado em pecúnia, no entanto, esta parte do processo continua em debate (agora no STJ), visto que alguns professores foram prejudicados em 2015 e 2016.

CONVOCAÇÃO E EXERCÍCIO

A convocação de professores temporários segue ordem de classificação. Ressaltamos que com o advento da estabilidade provisória, independentemente da classificação obtida, as professoras temporárias (grávidas) que solicitarem a condição de prioridade da estabilidade, como já explicamos, terão prioridade para ocupar as carências.

Outro ponto importante a se ressaltar é que o(a) professor(a) efetivo(a) pode ocupar, em tese, qualquer carência ocupada por um(a) professor(a) temporário(a). Os(as) professores(as) efetivos(as) possuem norma rígida e complexa de lotação e exercício, mas em último caso, prevalece a máxima de que o efetivo tem preferência sobre carências que eventualmente estejam ocupadas por professores(as) temporários(as).

SALÁRIO

O salário do(a) professor(a) contratado(a) temporariamente tem como referência as tabelas salariais dos(as) professores(as) efetivos(as). Portanto, todas as vezes que houver reajuste salarial para a categoria, os(as) professores(as) temporários(as) também recebem.

Ao longo dos anos e dos governos que passaram pelo Buriti, tivemos alterações positivas e negativas na política salarial.



Vamos ver algumas situações:

Até 2007

Até o ano de 2007 os(as) professores(as) temporários(as) receberam os salários conforme a série em que trabalhavam e a tabela salarial dos efetivos correspondente. O contracheque descreve o salário de forma igual ao do efetivo: vencimento, gratificação de regência, Tidem...

2007 – Gestão Compartilhada

A gestão Arruda instituiu a Gestão Compartilhada, Lei nº 4.036/07, a contragosto da categoria que lutava pela volta da Gestão Democrática.

Nos artigos finais da lei, formaliza a política de Estado mínimo e cria a forma de pagamento por hora-aula, que será implementada a partir de 2008.

2008

Entra em vigor o 3º Plano de Carreira, Lei nº 4.075/07. Neste ano a categoria teve reajuste salarial.

O governo começou a pagar o salário do temporário por hora-aula, o que reduziu o salário dos(as) professores(as), ou seja, ao invés de reajuste, os temporários tiveram drástica redução salarial.

O governo também excluiu do salário do professor temporário o pagamento da Tidem. Esta era uma gratificação de dedicação exclusiva, que por interpretação do governo Arruda deixou de ser paga, sob a alegação de que somente efetivos é que fariam jus a esse tipo de gratificação. Na área específica ela tinha o valor de R\$ 880,00/40h e na disciplina Atividades o valor era de R\$ 692,14/40h.

Com a retirada desta gratificação e com o início do pagamento do salário por hora-aula, os(as) professores(as) temporários(as) deixaram de receber o valor do piso da carreira magistério no DF.

O salário (bruto) da tabela de 2008 (nível superior – área específica) era de R\$ 3.227,87. Sem a Tidem o salário (bruto) caiu para R\$ 2.347,87. Principalmente na área específica, o salário poderia ser menor se o(a) professor(a) não tivesse a grade horária completa.

O salário (bruto) da tabela de 2008 (nível médio – Atividades) era de R\$ 2.551,59. Sem a Tidem o salário (bruto) caiu para R\$ 1.859,45.



A Tidem voltou a ser paga em 2012 .

As gratificações de exercício (GAA, GAEE, GAZR...) e o pagamento do recesso do meio do ano (em qualquer situação) também foram suspensos e o seu pagamento só foi retomado a partir de 2009.

Embora a tabela salarial da carreira fosse a referência, o choque de gestão na educação teve o efeito de reduzir salário do temporário, que apesar do reajuste salarial do ano, teve redução de salário, em relação ao do ano anterior, em função dessa nova e devastadora forma de pagar o salário.

2009

Após mais de um ano de debates, o governo reconheceu o pagamento do recesso escolar e das gratificações de exercício.

A seleção da contratação temporária para 2010 sofreu alterações. Inicialmente os(as) professores(as) temporários(as) de Atividades passariam a ser contratados com a exigência do nível superior, conforme o Plano de Carreira do magistério exigia para os efetivos. Isto aumentaria significativamente o valor do salário, mas o governo voltou atrás e manteve a disciplina como nível médio, para a contratação temporária.

2011

Começou o debate com o governo Agnelo sobre as condições salariais dos(as) professores(as) temporários(as). O governo admitiu pagar a Tidem a partir de 2012.

2012

O governo Agnelo começou a pagar a Tidem no cálculo do salário do(a) professor(a) temporário(a), mas manteve a política de pagamento por hora-aula.

Nos anos seguintes (2013 e 2014) a Tidem foi incorporada ao vencimento no novo Plano de Carreira, Lei nº 5.105/13, consolidando que o(a) professor(a) temporário(a) não teria mais redução de salário em função de interpretação de governos sobre o pagamento desta gratificação.

2016

Recomeçou o debate sobre a exigência do curso superior para os(as) professores(as) que iriam atuar em Atividades no ano de 2017. O governo Rollemberg aceitou a proposição do Sinpro e o edital exigiu o curso superior para a docência na disciplina Atividades, com os devidos efeitos financeiros na remuneração.

2017

Pela primeira vez na história da contratação temporária, os(as) professores(as) temporários(as) de atividades começaram a ser remunerados pela tabela de nível superior (tabela PQ3/PV3).

Para se ter uma ideia, a diferença da tabela salarial de nível médio (PQ1/40h) para a tabela salarial de nível superior (PQ3/40h) é de R\$ 1.053,48. Hoje, o(a) professor(a) de Atividades recebe o salário compatível com sua formação pedagógica prevista para o Magistério Público do DF.



METODOLOGIA DE CÁLCULO DO SALÁRIO

Com a permanência da política de pagamento por hora-aula, o governo, a partir das tabelas salariais oficiais do Magistério Público do DF, Lei nº 5.105/13, gerou um valor de hora-aula correspondente.

Atualmente estão vigentes as tabelas salariais de março de 2018. Para o ano de 2018, são usadas as tabelas do PQ3/40h e do PV3/20h, de acordo com a carga contratada (as tabelas estão disponíveis no site do Sinpro).

O valor da hora-aula fixado para 2018 é de R\$ 27,34, já incluído o valor do repouso semanal remunerado, previsto no artigo 44 da Portaria nº 26/2018.

Para se chegar ao valor do “salário contrato”, você deve fazer a seguinte multiplicação:

Valor da hora-aula X nº de horas trabalhadas por dia X nº de dias da semana de segunda a sexta que o mês tem (incluindo feriados e recessos) = valor do salário daquele mês.

Exemplos:

Professor de Atividades de 40h/Professor de Área específica de 40h (com as 30 aulas)

Março: $27,34 \times 8 \text{ (horas)} \times 22 \text{ (março teve 22 dias de seg a sex)} = \text{R\$ } 4.811,34$, considerando que a carga é cheia, o valor deve ser o do piso de R\$ 5.016,53

Maio: $27,34 \times 8 \text{ (horas)} \times 23 \text{ (maio tem 23 dias de seg a sex)} = \text{R\$ } 5.030,56$, considerando que o teto será o piso, o valor será de R\$ 5.016,53.

Se o professor de área específica não tiver as 30 aulas, que correspondem a 25 horas-relógio, o salário será menor porque essas horas não serão pagas.

A hora-aula varia de 45 a 50 minutos (o noturno tem aula de 45 minutos). Uma aula não corresponde a uma hora-relógio na multiplicação acima, de forma que 30 aulas não correspondem a 30 horas-relógio.

Para o exercício de 2018, o Sinpro solicitou em 2017 uma mudança na metodologia do cálculo, de forma a permitir que o(a) professor(a) com carga cheia pudesse alcançar o valor do piso da carreira. Com isso, foi criado o artigo 45, § 2º, da Portaria nº 26/2018, a ser aplicado aos(às) professores(as) de área específica com 30 aulas, se 40 horas e aos de Atividades em jornada ampliada. Alguns ajustes ainda estarão sendo feitos nos primeiros meses de 2018.

PAGAMENTO DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

Desde 2015, algumas regionais de ensino começaram a pagar aleatoriamente a coordenação pedagógica dos(as) professores(as) que não possuíam carga horária completa. Cada regional fazia um cálculo diferente.

A partir de 2017, com a Portaria nº 44/2017, foram criados os critérios de pagamento da coordenação pedagógica. São 4 possibilidades de pagamento, todas descritas a partir do artigo 39 da Portaria nº 26/2018.

Vale lembrar que o número de aulas determina o número de horas (relógio) que serão pagas.



SAIBA O QUE O SINPRO FAZ POR VOCÊ:

LUTAS

- * Plano de Carreira
- * Melhoria salarial
- * Plano de saúde
- * Convocação dos concursados
- * Gestão Democrática
- * Programa habitacional
- * Manutenção de direitos

CULTURA E LAZER

- * Saraus
- * Festa Junina
- * Baile do(a) Professor(a)
- * Baile dos(as) aposentados(as)
- * Show com artistas da categoria
- * Outros

APOIO

- * Atendimento psicológico
- * Defesa das questões de raça
- * Gênero e minorias

FORMAÇÃO

- * Cursos para: dirigentes, delegados(as), representantes sindicais (professores(as) da ativa)
- * Curso de Informática e Formação para aposentados
- * Formação continuada em nível de pós-graduação com parceira da UFT – Universidade Federal do Tocantins
- * Participação de professores(as) em: Congressos, Fóruns, Conferências, Plenárias, Seminários e outros

ASSISTÊNCIA JURÍDICA

- * Trabalhista
- * Saúde
- * Cível e Família



Diretoria Colegiada do Sinpro-DF - 2016-2019

Secretaria de Administração e Patrimônio

Carlos Cirane Nascimento - 99987-8279
Carlos de Souza Maciel - 99860-0901
Nilza Cristina G. dos Santos - 99157-9471

Secretaria de Assuntos dos Aposentados

Silvia Canabrava - 99271-7399
Marilange da Silva Vianna - 99146-9965
Delzair Amancio da Silva - 99696-6600

Secretaria de Assuntos Culturais

Thaís Romanelli Leite - 99674-9947
Eliceuda Silva de França - 99965-8294
Ticho Lavenere - 99812-7246

Secretaria de Assuntos Jurídicos Trabalhistas e Socioeconômicos

Dimas da Rocha Santos - 99987-8315
Cássio de Oliveira Campos (*In memoriam*)
Ilson Veloso Bernardo - 99674-9946
Francisco Assis de S. Lucena - 99261-9905

Secretaria de Assuntos e Políticas para Mulheres Educadoras

Vilmara Pereira do Carmo - 99279-6282
Maria Goretti Oliveira Cunha - 98528-4636
Ruth Oliveira T. Brochado - 99995-9049

Secretaria de Finanças

Rosilene Corrêa Lima - 99942-0377
Bernardo Fernandes Tavora - 99618-2312
Maria Cristina Sant'Ana - 99856-4555

Secretaria de Formação Sindical

Luciana Custódio de Castro - 99248-2314
Jairo Mendonça - 99987-8305
Magnete Guimarães (Meg) - 99241-5053

Secretaria de Imprensa e Divulgação

Cláudio Antunes Correia - 99963-4286
Cleber Ribeiro Soares - 99674-9944
Samuel Fernandes da Silva - 99276-3285

Secretaria de Raça e Sexualidade

Elbia Pires de Almeida - 99991-6312
Letícia Vieira Montandon - 99993-3063
Jucimeira Barbosa da Silva - 99264-5466

Secretaria de Saúde do Trabalhador

Manoel Alves da Silva Filho - 99251-0738
Gilza Lúcia Camilo Ricardo - 99674-9945
Alberto de Oliveira Ribeiro - 99184-2331

Secretaria de Organização e Informática

Julio Barros - 99232-1674
Luciano Matos de Souza - 99816-1148
Solange Buosi - 99645-5899

Secretaria de Política Educacional

Berenice Darc Jacinto - 99674-9942
Anderson de Oliveira Correa - 99994-7210
Regina Célia T. Pinheiro - 99257-6794

Secretaria de Políticas Sociais

Gabriel Magno Pereira Cruz - 98583-1314
Hamilton da Silva Caiana - 99819-7310
Yuri Soares Franco - 98313-6145

CONSELHO FISCAL

Enóquio Sousa Rocha
Jailson Pereira Sousa
Joana Darc Ferreira Soares
Joana Brito M. Rodrigues
Misael dos Santos Barret



39
anos

CUT
CNE

www.sinprodf.org.br | facebook.com/sinprodf